

3.1.1 Quadro de vagas reservadas a deficientes

POSTOS DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
GRUPO I		
Engenheiro Civil Sênior	5	1
Engenheiro Elétrico Sênior	3	-
Gerente de Projetos	20	1
Analista de Processos	19	1
Arquiteto de Sistema	5	1
Gerente de Suporte	5	1
Gerente de Telecom	1	-
Gerente de Segurança	4	-
Administrador de Banco de Dados	11	1
Analista de Teste e Qualidade	9	1

GRUPO II		
Engenheiro Civil	41	2
Engenheiro Elétrico	9	1
Analista de Sistemas	6	1
Administrador de dados	10	1
Administrador de Rede	10	1
Analista de Sistema Operacional	1	-
Analista de Segurança	4	1
GRUPO III		
Webdesign	2	-
Desenvolvedor	2	-
GRUPO IV		
Documentador	1	-

3.2 Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência as que se enquadrem nas categorias indicadas no Decreto 3298/99.

3.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato, até o dia 10 de dezembro de 2008, deverá encaminhar, via SEDEX, para FGV - PROCESSO SELETIVO MEC - CAIXA POSTAL 9018 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22270-970, laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e a causa da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como solicitar as condições de que necessita para a realização da prova.

3.4 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto 3298/99.

3.5 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de início e ao local de realização da prova.

3.6 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

3.7 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Processo seletivo serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.8 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo seletivo, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto 3.298/99, comparecendo, às suas expensas, em data e horário a serem comunicados, munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, emitirá parecer conclusivo sobre sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do posto de trabalho e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99.

3.9 Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência, nos termos do subitem 3.7, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do posto de trabalho será eliminado do processo seletivo.

3.11 A não-observância do disposto no subitem 3.3, a reprovação na perícia ou o não-comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.2 A solicitação de condições especiais no ato da inscrição será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.3 A não-solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão recebidas somente via Internet pelo endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec08>.

5.2 INSCRIÇÃO

a) Período de Inscrição: 24 de novembro a 17 de dezembro de 2008.

b) Valor da taxa de inscrição:

R\$ 100,00 (cem reais), para os candidatos aos postos das Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação e de Engenharia Sênior; e das Atividades Técnicas de Complexidade Intelectual;

R\$ 80,00 (oitenta reais) para os candidatos aos postos das Atividades Técnicas de Suporte; e

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos ao posto das Atividades de Apoio à Tecnologia da Informação.

c) Horário de recebimento da inscrição:

no período entre 9 horas do dia 24 de novembro de 2008 e 20 horas do dia 17 de dezembro de 2008, no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec08>

5.3 O interessado deverá requerer a inscrição, no período e no endereço eletrônico acima indicados, preenchendo a respectiva ficha e imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, até o último dia do prazo de inscrição, observando o horário bancário.

5.4 As inscrições somente serão processadas após o recolhimento da taxa de inscrição.

5.4.1. Será concedida a isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.2. A isenção mencionada no subitem anterior deverá ser solicitada mediante requerimento de acordo com o modelo disponível no Anexo III, e encaminhado com os documentos comprobatórios, via SEDEX, para FGV - PROCESSO SELETIVO MEC - CAIXA POSTAL 9018 - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 22270-970, contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem anterior.

5.4.3. O prazo limite para a apresentação do requerimento de isenção de taxa de inscrição será de até 15 (quinze) dias do término das inscrições, que será analisado pela Fundação Getúlio Vargas - FVG - e comunicado ao candidato o deferimento ou indeferimento no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento da solicitação.

5.4.4. A apresentação de declaração ou informação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.5 Será considerado inscrito no processo seletivo o candidato que tiver o seu pedido de inscrição confirmado por meio da impressão do seu cartão de inscrição.

5.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec08> depois de complementada a inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção desse documento.

5.7 A FGV não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando solicitado.

5.9 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

5.10 O manual do candidato contendo toda a regulamentação do Processo Seletivo e os Programas poderá ser impresso via Internet no site <http://concurso.fgv.br/mec08>.

5.11 Ao receber ou imprimir o cartão de informação, obrigase o candidato a conferir:

- seu nome;
- número de seu documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emissor;
- posto de trabalho a que concorre; e
- data de nascimento.

5.12 Além dos dados citados no item 5.11, o candidato ficará sabendo:

- seu número de inscrição no Processo seletivo; e
- local, data e horário das provas.

5.13 Caso haja qualquer inexistência nas informações contidas no cartão de informação, o candidato deverá, no dia da prova, solicitar ao fiscal da sala para a qual foi designado a necessária correção, que deverá constar em ata de prova. As correções serão feitas no momento da reclamação, alterando-se, automaticamente, as informações objeto da retificação também no cadastro do candidato.

6 DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As provas serão realizadas de acordo com o conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.

6.2 As provas para os postos de trabalho das Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação e de Engenharia Sênior terão a duração de 5 horas e serão aplicadas no dia 18 de janeiro de 2009, com início às 13 horas.

6.3 As provas para os postos de trabalho das Atividades de Complexidade Intelectual e Técnicas de Suporte terão a duração de 5 horas e serão aplicadas no dia 18 de janeiro de 2009, com início às 13 horas.

6.4 As provas para os postos de trabalho das Atividades de Apoio à Tecnologia da Informação terão a duração de 4 horas e serão aplicadas no dia 18 de janeiro de 2009, com início às 13 horas.

6.5 Os locais de aplicação das provas serão divulgados por meio do cartão de informação, que será entregue ao candidato, a partir do dia 12 de janeiro de 2009, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec08>. É responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de prova.

6.6 A FGV enviará, como complemento às informações citadas no subitem anterior, aos candidatos inscritos, comunicação pessoal, por e-mail, informando o local de realização das provas.

6.7 A FGV não se responsabilizará pela comunicação extravariada ou por qualquer motivo não recebida, obrigando-se o candidato a observar o edital publicado no endereço eletrônico <http://concurso.fgv.br/mec08>, conforme o disposto no subitem 6.5 deste Edital.

6.8 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste Edital.

6.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, do documento de identidade original, com o qual se inscreveu no processo seletivo, e do seu cartão de informação.

6.10 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.12 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital, Cartão de Informação ou em comunicado.

6.13 Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. A desobediência a essas exigências implicará a imediata eliminação do candidato.

6.14 Os pertences pessoais que não forem utilizados na realização da prova, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais da sala e ficarão retidos até o final da prova. A FGV não se responsabilizará por perda, danos ou extravio desses pertences.

6.15 Durante a realização da prova, será colhida a impressão digital, bem como a assinatura do candidato na Folha Ótica de Respostas e na lista de presença, para posterior exame papiloscópico e grafológico.

6.16 A abertura dos volumes contendo as provas será feita somente na Sala de Coordenação do Local de aplicação, e sua inviolabilidade será atestada, mediante ata assinada na presença de, no mínimo, três candidatos. Os envelopes com as provas individuais serão abertos nas salas de realização das provas na presença de todos os candidatos.

6.17 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio contendo calculadora, agenda eletrônica, pager, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, etc.).

6.18 Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.19 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a sua realização:

- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- utilizar-se de máquinas de calcular e/ou equipamento similar e/ou que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, notebook e/ou equipamento similar;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não o permitido;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, durante a realização das provas, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha Ótica de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;